

INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES

LYNX Defensivo – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto

ISIN PTMNSAHE0014

Fundo gerido pela **LYNX ASSET MANAGERS, SGOIC, S.A.**

OBJETIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de ativos de curto e médio prazo: e não tem qualquer parâmetro de referência do mercado ou “benchmark”.

O Fundo não apresenta qualquer garantia de capital nem de rendimento.

O Fundo não representa um produto financeiro de promoção de características ambientais e/ou sociais e/ou de governação, nem tem como objetivo explícito, direto e/ou indireto, investimentos sustentáveis, para efeitos do artigo 8.º e 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

A carteira do Fundo será constituída por ativos de elevada liquidez designadamente:

i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário:

1) Instrumentos representativos de dívida nacionais ou internacionais que, do ponto de vista da Sociedade Gestora, representem adequadas oportunidades de investimento;

2) Bilhetes do Tesouro;

3) Papel Comercial;

4) Certificados de depósito;

5) Depósitos e aplicações nos mercados interbancários;

6) Asset Backed Securities e obrigações emitidas por sociedades de titularização de créditos;

ii) Até 20% do seu valor líquido global em outros OIC com objetivos similares aos do OIC.

iii) Instrumentos financeiros derivados.

Este Organismo de Investimento Coletivo (OIC) pode investir a título acessório, até ao limite de 10% do seu valor líquido global, nos instrumentos financeiros já referidos denominados nas moedas de outros países membros da OCDE, nomeadamente: EUA, Canadá, Austrália, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça, procedendo sempre que necessário a uma adequada cobertura do risco cambial.

O Fundo investirá, em permanência, no mínimo, 20% do seu valor líquido global em ativos que não sejam de curto prazo, detendo, uma carteira cuja maturidade média ponderada seja superior a 6 meses e cuja duração média ponderada seja superior a 1 ano, ambas como definido no Regulamento (EU) 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de

junho. Para além deste, não existem outros limites percentuais mínimos para o investimento em permanência por parte do Fundo. Ao Fundo não serão aplicáveis as regras relativas aos Fundos de Mercado Monetário nomeadamente o Regulamento (EU) 2017/1131 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho.

O Fundo pode estar 100% investido em valores mobiliários que sejam emitidos ou garantidos por um só Estado membro da União Europeia. O recurso a esta possibilidade faz com o Fundo possa ficar exposto ao risco de país.

O Fundo recorre, pontualmente, a instrumentos derivados para a cobertura dos riscos a que está exposto, com exceção do risco cambial que será sistematicamente coberto.

O Fundo efetuará os seus investimentos maioritariamente em obrigações cuja qualidade creditícia apresente notações de rating equivalente aos escalões superiores das agências de rating.

O Fundo não pode investir em ações, obrigações convertíveis ou obrigações que confiram o direito de subscrição de ações ou de aquisição a outro título de ações, em títulos de dívida subordinada, em títulos de participação, em instrumentos financeiros derivados com finalidade diversa da cobertura de risco.

O Fundo pode investir a título acessório, até ao limite de 10% do seu valor líquido global, nos instrumentos financeiros já referidos denominados nas moedas de outros países membros da OCDE, nomeadamente: EUA, Canadá, Austrália, Japão, Noruega, Nova Zelândia e Suíça, procedendo sempre que necessário a uma adequada cobertura cambial.

Para pôr em prática a sua política de investimentos, o Fundo propõe-se investir nos mercados regulamentados de todos os países membros da UE, e residualmente, até ao limite de 10% do seu valor líquido global, nos mercados regulamentados dos países membros da OCDE já referidos, nomeadamente: EUA, New York Stock Exchange, American Stock Exchange, Canadá, Toronto Stock Exchange, Montreal Stock Exchange, Austrália, Australian Stock Exchange, Japão, Tokyo Stock Exchange, Noruega, Oslo Bors, Nova Zelândia, New Zealand Stock Exchange e Suíça, Bourse de Geneve, Bourse de Berne, Bourse de Zurich e Bourse de Bâle.

O Fundo não está exposto ao risco cambial.

O OIC só poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do seu património. Com o objetivo de

incrementar a rentabilidade da sua carteira, o Fundo poderá realizar operações de reporte e empréstimo de valores.

Condições de subscrição:

A subscrição tem periodicidade diária, devendo as ordens ser recebidas até às 15 horas e 30 minutos de cada dia útil. Os pedidos podem ser dirigidos à(s) Entidade(s) Comercializadora(s) em qualquer dia da semana.

Período e valor de subscrição: O valor da unidade de participação para efeitos de subscrição é o valor calculado e divulgado no dia útil seguinte ao pedido de subscrição, caso este pedido ocorra até às 15 horas e 30 minutos do dia útil anterior. Pedidos de subscrição recebidos depois daquela hora consideram-se recebidos apenas no dia seguinte. O pedido de subscrição é, assim, efetuado a preço desconhecido.

Na subscrição de unidades de participação não será cobrada ao participante qualquer comissão

Condições de resgate:

O resgate tem periodicidade diária devendo as ordens ser recebidas até às 15 horas e 30 minutos de cada dia útil. Os pedidos podem ser dirigidos à(s) Entidade(s) Comercializadora(s) em qualquer dia da semana.

Período e valor de resgate: O valor da unidade de participação para efeitos de resgate é o valor calculado e divulgado no dia útil seguinte ao do pedido de resgate, caso este ocorra até às 15 horas e 30 minutos do dia útil anterior. Pedidos de resgate recebidos depois daquela hora consideram-se recebidos apenas no dia útil seguinte. A liquidação financeira ocorrerá no terceiro dia útil subsequente ao do pedido. O pedido de resgate é, assim, efetuado a preço desconhecido.

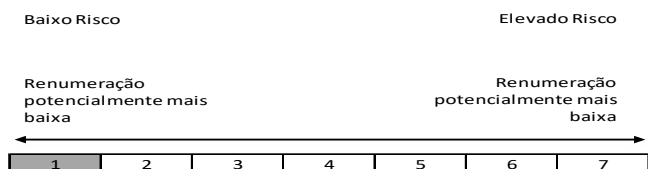
No resgate de unidades de participação não será cobrada ao participante qualquer comissão

O Fundo destina-se a investidores cujo perfil se enquadre nas seguintes características: fraca capacidade para assumir riscos, perspectiva de investimento a curto prazo, fraca capacidade para suportar oscilações de cotação e que não tenham como objetivo de investimento produtos financeiros de promoção de características ambientais e/ou sociais e/ou de governação, nos termos do artigo 8.º e 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.

Recomendação: Este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro num prazo inferior a 3 (três) meses.

PERFIL DE RISCO E DE REMUNERAÇÃO

Indicador de risco e de remuneração deste OIA:



Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo. A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo. A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco.

Não existe qualquer garantia para o participante quanto ao capital investido ou em relação à rentabilidade do seu investimento pelo que existe o risco de perda do investimento.

Riscos relevantes:

- Risco de variação de preço: tendo em conta o risco implícito nos ativos base em carteira do fundo.
- Risco de taxa de Juro: tendo em conta o investimento em obrigações de taxa fixa
- Risco de crédito: risco de incumprimento por parte dos emitentes dos títulos de dívida em carteira;
- Risco de liquidez: tendo em conta o investimento em instrumentos financeiros suscetíveis de, em determinadas circunstâncias, apresentarem um nível reduzido de liquidez.
- Risco de utilização de Derivados: possibilidade de risco acrescido face ao risco que teria através do investimento

- Risco operacional: possibilidade de perdas que resultam nomeadamente de processos internos, erro humano, sistemas ou processos externos, que falham;
- Risco de sustentabilidade – risco de ocorrência um impacto negativo efetivo ou potencial no valor do investimento provocado por fatores ambientais, sociais e de governação, bem como pelo não cumprimento de boas práticas relativas a estes fatores.

Os fatores podem ser definidos como:

- i) Ambientais: fatores relacionados com a qualidade e bom funcionamento do meio ambiente e dos sistemas naturais, tais como a qualidade do ar, da água e do solo, carbono e clima, ecologia e biodiversidade, emissões de CO2 e mudanças climáticas, eficiência energética, escassez de recursos naturais e gestão de resíduos.
- ii) Sociais: fatores relacionados com os direitos, bem-estar e interesses dos indivíduos e comunidades, tais como os direitos humanos, condições e hábitos de trabalho, educação, igualdade de género, e proibição de trabalho infantil e forçado.
- iii) Governação: fatores relacionados com as boas práticas de governo de empresas e outras entidades nas quais a Sociedade Gestora investe, tais como a independência e supervisão dos conselhos de administração, as boas práticas e transparência, a remuneração dos administradores, os direitos dos funcionários, a estrutura de gestão, e as medidas aplicadas para combater a corrupção e o mau uso de informação privilegiada.

Aconselha-se a leitura do prospeto para uma melhor descrição dos riscos.

ENCARGOS

Encargos cobrados ao Fundo antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição	0%
Encargos de resgate	0%
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo de um ano	
Taxa de Encargos Correntes	0,90%
Encargos cobrados ao Fundo em condições específicas	
Comissão de gestão variável	Não aplicável

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

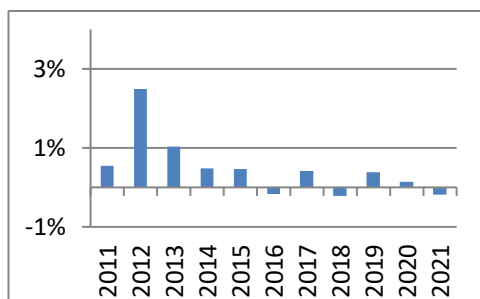
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano (TEC): 0,90%

A Taxa de Encargos Correntes (TEC) refere-se ao ano que terminou em 31 de dezembro de 2021. O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente: Comissão de gestão variável e custos de transação, exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao Fundo aquando da subscrição/resgate de unidades de participação de outro OIC.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do Fundo, disponível em www.cvm.pt

RENTABILIDADES HISTÓRICAS

Retorno:



As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

A rentabilidade apresentada foi calculada em Euros, desde o ano 2011. Os encargos incluídos são todos aqueles que são suportados pelo Fundo (nomeadamente comissão de gestão, comissão de depósito, taxa de supervisão, auditoria, comissões bancárias, corretagens e impostos).

INFORMAÇÕES PRÁTICAS

Entidade comercializadora: LYNX Asset Managers, SGOIC, S.A.

Entidade responsável pela gestão: LYNX Asset Managers, SGOIC, S.A. Avenida Duque de Ávila, 185, 4ºD 1050-082 Lisboa
Telefone 211534090 – operacoes@lynxassetmanagers.com

Depositário: Banco Invest S.A. - Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, 1070-101 Lisboa – Telefone 213821700. A Sociedade Gestora pode proceder à alteração do Depositário mediante aprovação da CMVM

Auditor: DFK & Associados SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 149 e registada na CMVM com o nº 20161460, com sede na Rua Cidade de Córdova, nº2 A, 2619-038 Alfragide.

Consulta de informação adicional: Informação e documentação adicional sobre o Fundo, como o Prospeto e os relatórios semestrais e anuais, encontram-se disponíveis junto da Sociedade Gestora, do Banco Depositário ou em

www.cvm.pt, sem quaisquer encargos. O valor da unidade de participação do Fundo encontra-se disponível junto das entidades acima mencionadas ou em www.cvm.pt.

A LYNX Asset Managers, SGOIC, S.A pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do Fundo.

A legislação fiscal portuguesa pode ter impacto na situação fiscal pessoal do participante.

O Fundo foi constituído em 25 de setembro de 2008 e tem duração indeterminada.

O Fundo está autorizado em Portugal e encontra-se sujeito à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A LYNX Asset Managers, SGOIC, S.A. está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 13 de maio de 2022.